



CONGRESSO NACIONAL

EMENDA N° - CMMMPV 1227/2024
(à MPV 1227/2024)

Suprime-se o art. 5º da Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem como objetivo eliminar a restrição à compensação cruzada de créditos tributários, considerando os graves impactos econômicos que essa restrição impõe a diversos setores. Entre os segmentos mais afetados estão exportadores, supermercados, distribuidoras de combustíveis, agropecuária e indústrias farmacêuticas, que frequentemente possuem saldos credores estruturais.

A manutenção dessa restrição compromete a saúde financeira e operacional desses setores, que desempenham um papel crucial na economia nacional. A possibilidade de compensação cruzada é essencial para assegurar a liquidez e a capacidade de investimento dessas empresas, promovendo a continuidade das operações, a preservação de empregos e o crescimento econômico sustentável. Portanto, a supressão do dispositivo se justifica pela necessidade de mitigar os impactos negativos e fomentar um ambiente econômico mais favorável e competitivo.

Sala da comissão, 10 de junho de 2024.

Deputado Luiz Philippe de Orleans e Bragança
(PL - SP)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD244468045000>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Philippe de Orleans e Braga



LexEdit

* C D 2 4 4 4 6 8 0 4 5 0 0 0 0 *